



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ATO TRT5 Nº114, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as atribuições e funcionamento da Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Auditoria Interna integra, como 3ª linha, o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Auditoria Interna deve exercer exclusivamente atividade de auditoria e de consultoria, atuando com independência e objetividade, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o TRT5 a alcançar seus objetivos;

CONSIDERANDO que é vedada à Auditoria Interna a prática de atos de cogestão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT 282, de 26 de fevereiro de 2021, por meio do qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho referendou o Ato CSJT.GP.SG nº 142/2020, que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1745/2020 – TCU – Plenário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 015, de 17 de maio de 2021, que alterou o art. 32 e 45 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, os estudos realizados pela Secretaria de Organização e Métodos no PROAD 6846/2019,

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º A Secretaria de Controle Interno passará a ser denominada “Secretaria de Auditoria” e o (a) dirigente da unidade passará a ser denominado (a) “Secretário (a) de Auditoria”.

Parágrafo único. O Núcleo de Auditoria e Controle de Recursos Orçamentários e Financeiros, o Núcleo de Auditoria e Análise de Licitações e Contratos e o Núcleo de Auditoria e Análise de Atos de Pessoal da Secretaria de Auditoria passarão a adotar, respectivamente, a seguinte denominação:

I - Núcleo de Auditoria Financeira;

II - Núcleo de Auditoria de Contratações e Tecnologia da Informação;

III - Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º As atribuições e o funcionamento da Secretaria de Auditoria são definidos pelas seguintes normas:

I – Resolução CNJ 309, 11 de março de 2020;

II – Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, editados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 142, de 15 de dezembro de 2020, referendado pela Resolução CSJT 282, de 26 de fevereiro de 2021;

III – leis e demais regulamentos do Tribunal de Contas de União e dos Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho aplicáveis à auditoria interna;

IV – Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região.

Art. 3º Revogam-se o Ato TRT5 nº 284, de 4 de setembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de junho de 2021.

DALILA ANDRADE
Desembargadora Presidente